

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2351038-04/2016

Regime: Prestação de serviços

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria, atendendo a Unidade Acadêmica de Ibirité da Universidade do Estado de Minas Gerais.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, retirou o Edital do Pregão acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO À UEMG – GERÊNCIA DE COMPRAS, PELO E-MAIL:

anapaula.mendonca@uemg.br

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário. A UEMG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	1
2. OBJETO.....	4
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
5. DO CADASTRO.....	7
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	8
7. DA HABILITAÇÃO	10
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	14
9. DOS RECURSOS	18
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	19
11. DA CONTRATAÇÃO	20
12. DO PAGAMENTO.....	21
14. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL	
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES	
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2351038-04/2016

1 - PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG tornam público a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br para atender a demanda da Universidade do Estado de Minas Gerais, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 44.786, de 19 de Abril de 2008.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.944, de 29 de janeiro de 2016, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores.

O pregão será realizado pela Pregoeira: Ana Paula Mendonça, tendo como Pregoeiro Suplente: Cláudia Etrusco Tavares e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Fabiana Aparecida Ferreira Dias, João Eric Mendes Lopes, designados através Portaria nº. 38/2016 de 14 de junho de 2016

A abertura da sessão de pregão terá início no dia 10 de agosto de 2016, às 10:00 horas.

1.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria, atendendo a Unidade Acadêmica de Ibitaré da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio do e-mail: anapaula.mendonca@uemg.br

3.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

- 3.3.1.** Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail ao solicitante e àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 3.4.** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia, após a publicação do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4.1.** O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao (a) Pregoeiro (a), protocolado junto à Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, Gerência de Compras, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, 8º andar, Prédio Minas – Prédio Minas – Serra Verde – CEP 31.630-901 – Belo Horizonte/MG, no horário de 09 (nove) horas às 16 (dezesesseis) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- 3.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.6.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.
- 3.6.1.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, desde que previamente credenciados no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO CADASTRO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, o fornecedor deverá credenciar-se no *site* www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no *site* www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos

Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7999 (para outras localidades e celular).

5.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 6419/2007 deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.3. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 4.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.

- 6.1.1.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras - MG, que atende às demais exigências da habilitação.
- 6.2.** Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 6.3.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.3.1.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.4.** As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 6.4.1.** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.5.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 6.6.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.7.** Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.
- 6.7.1.** O fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao preço resultante da dedução do ICMS.

- 6.7.2.** A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 6.8.** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.
- 6.8.1.** O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.
- 6.8.2.** O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.
- 6.8.3.** As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 6.7.1 a 6.7.2.
- 6.8.4.** As pequenas empresas mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o (a) Pregoeiro (a), na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>
- 6.8.5.** O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.

7.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Estaduais da sede do licitante e de Minas Gerais;

7.2.3.1. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5. Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS.

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao *objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverão conter:*

7.4.2 nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

7.4.3 local e data de emissão

7.4.4 nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.5 período de fornecimento/prestação de serviço;

7.5. DECLARAÇÕES:

7.5.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e

Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.

8.1.1. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. DOS LANCES:

8.2.1. O (a) Pregoeiro(a) divulgará através do Portal de Compras - MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

8.2.6. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O (a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação

expressa aos participantes.

8.2.7. O (a) Pregoeiro (a) divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DO JULGAMENTO

8.3.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, obtido de acordo com Anexo I.

8.3.2. Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4. Aceita a oferta de *MENOR PREÇO*, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar de imediato sua habilitação mediante encaminhamento de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fax ou e-mail informados pelo (a) Pregoeiro (a).

- 8.3.4.1.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 8.3.4.2.** Caso o (a) Pregoeiro (a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 8.3.4.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 8.3.4.3.1.** Planilha de custos elaborada pelo licitante;
 - 8.3.4.3.2.** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 8.3.4.4.** Verificada a inexequibilidade do preço, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.
- 8.3.5.** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.3.6.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.
- 8.3.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Universidade do Estado de Minas Gerais, Gerência de Compras, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à Rod. Papa João Paulo II, 4143 - Prédio Minas – 8º Andar- Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-900. (A/C Ana Paula Mendonça).

8.3.8. Verificada a regularidade da documentação, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.8.1. Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo simples nacional.

8.3.9. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1. O (a) Pregoeiro (a) negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.1.5. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto à Universidade do Estado de Minas Gerais, Gerência de Compras, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, situada à Rod. Papa João Paulo II, 4143 - Prédio Minas – 8º Andar- Bairro Serra Verde,

Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-900, no horário de 09h00min (nove horas) às 16h00min (dezesesseis) horas, observados os prazos previstos no item 9.1

9.1.6. As razões de recurso e contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras - MG.

9.2. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a), que poderá:

9.2.1. motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.2.2. motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº. 44.786/2008.

9.3. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.4. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o (a) Pregoeiro (a) reconsiderar sua decisão.

9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.6. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786/2008.

11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.1.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
- 12.1.2.** Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.
- 12.1.3.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor.
- 12.1.4.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerando válido pelo CONTRATANTE.
- 12.2.** O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o vCAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 12.2.1.** Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 12.3.** Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

12.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

2351.12.364.106.4270.0001.3390.3922.0.10.1

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 38, IV do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade.

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

13.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

13.5. As sanções relacionadas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.5.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.5.4. Não mantiver a proposta;

13.5.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.5.6. Comportar-se de modo inidôneo;

13.5.7. Cometer fraude fiscal.

13.6. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

13.7. As sanções relacionadas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

- 14.3.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 14.4.** O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.5.** O (a) Pregoeiro (a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.6.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 14.7.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.8.** Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br.
- 14.9.** Este Edital possui 48 páginas numeradas, sendo:
- 14.9.1.** Índice do Edital.
- 14.9.2.** Normas da Licitação.
- 14.9.3.** Anexo I – Termo de Referência.
- 14.9.4.** Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.
- 14.9.5.** Anexo III – Modelos de Declarações.

14.9.6. Anexo IV – Minuta do Contrato

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2016.

Adailton Vieira Pereira
Pró-reitor de Planejamento, Gestão e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria, atendendo a Unidade Acadêmica de Ibirité da Universidade do Estado de Minas Gerais.

2.CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Item	Código SIAD	Qtde	Unid. Fornec.	Descrição do item
01	6190	1	01 Unid.	Serviços de Serralheria (Grades de Proteção)

3.DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Confecção, instalação e pintura de 89 grades, conforme especificações abaixo:

Quant.	Descrição Completa das grades	Local de instalação
12	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 250 X 120 cm.	Prédio do curso de Pedagogia (Salas de aulas nº 01, 02, 03, 04, 05, 06)
24	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 338 X 145 cm.	Prédio Novo (Salas de aula nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12)
1	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação:	Prédio do curso de Educação Física

	<p>fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 260 X 205 cm</p>	<p>(Laboratório de Informática – nº 02)</p>
1	<p>Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 144 X 205 cm</p>	<p>Prédio do curso de Educação Física (Laboratório de Informática – nº 02)</p>
1	<p>Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 205 X 150 cm</p>	<p>Prédio do curso de Educação Física (Laboratório – nº 02)</p>
1	<p>Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 114 X 150 cm</p>	<p>Prédio do curso de Educação Física (Laboratório – nº 02)</p>
1	<p>Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 114 X 32 cm</p>	<p>Prédio do curso de Educação Física (Laboratório – nº 02)</p>
1	<p>Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 190 X 109 cm</p>	<p>Prédio do curso de Educação Física (Laboratório – nº 02)</p>

1	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 150 X108 cm	Prédio do curso de Educação Física (Laboratório – nº 02)
1	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 352 X 108 cm	Prédio do curso de Educação Física (Laboratório – nº 02)
1	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 0.83 X 108 cm	Prédio do curso de Educação Física (Laboratório – nº 02)
1	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 103 X 108 cm	Prédio do curso de Educação Física (Laboratório – nº 02)
1	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 340 X 108 cm	Prédio do curso de Educação Física (Sala de Aula – nº 10))
1	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 100 X 108 cm	Prédio do curso de Educação Física (Sala de Aula – nº 10)

1	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 235 X 108 cm	Prédio do curso de Educação Física (Sala de Aula – nº 10)
1	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 275 X 129 cm	Prédio do curso de Educação Física (Sala de Aula – nº 10)
1	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 160 X 59 cm	Prédio do curso de Educação Física (Sala de Aula – nº 10)
1	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 350 X 129 cm	Prédio do curso de Educação Física (Sala de Aula – nº 10)
1	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 277 X 109 cm	Prédio do curso de Educação Física (Sala de Aula – nº 14)
1	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 244 X 109 cm	Prédio do curso de Educação Física (Sala de Aula – nº 14)

1	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 0.99 X 109 cm	Prédio do curso de Educação Física (Sala de Aula – nº 14)
1	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 242 x 129 cm	Prédio do curso de Educação Física (Sala de Aula – nº 14)
1	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 132 X 129 cm	Prédio do curso de Educação Física (Sala de Aula – nº 14)
1	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 245 X 129 cm	Prédio do curso de Educação Física (Sala de Aula – nº 14)
1	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 298 X 114 cm	Prédio do curso de Educação Física (Sala de Aula – nº 04)
1	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 0.62 X 114 cm	Prédio do curso de Educação Física (Sala de Aula – nº 04)

1	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 130 X 128 cm	Prédio do curso de Educação Física (Sala de Aula – nº 04)
2	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 355 X 108 cm	Prédio do curso de Educação Física (Sala de Aula – nº 04)
1	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 299 X 114 cm	Prédio do curso de Educação Física (Sala de Aula – nº 05)
1	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 081 X 109 cm	Prédio do curso de Educação Física (Sala de Aula – nº 05)
1	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 356 X 128 cm	Prédio do curso de Educação Física (Sala de Aula – nº 05)
1	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 173 X 128 cm	Prédio do curso de Educação Física (Sala de Aula – nº 05)

1	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 139 X 128 cm	Prédio do curso de Educação Física (Sala de Aula – nº 05)
1	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 0.40 X 230 cm	Prédio do curso de Educação Física (Sala de Audiovisual)
2	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 310 X 100 cm	Prédio do curso de Educação Física (Laboratório de Fisiologia)
2	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 290 X 100 cm	Prédio do curso de Educação Física (Laboratório de Fisiologia)
11	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 198 X 179 cm	Prédio do curso de Educação Física (Sala de Aula – nº 16,17,18 e 19)
4	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 196 X 132 cm	Prédio do curso de Pedagogia (Sala de Artes)

1	Grade - matéria-prima: ferro; barras quadradas maciças 12,70 mm de espessura; distância vertical entre barras: 250 mm; distância horizontal entre barras: 100 mm; aplicação: fechamento de janela; pintada em tinta a óleo cor palha. Incluso pintura e instalação. Tamanho 158 X 259 cm	Prédio do curso de Pedagogia (Sala de Artes)
---	---	---

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 DA CONTRATANTE:

4.1.2 Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento dos bens;

4.1.3 Efetuar o pagamento referente ao objeto da presente aquisição;

4.1.4 Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas;

4.1.5 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do serviço;

4.1.6 Designar um servidor responsável para acompanhar o recebimento e a regularidade de entrega no prazo citado neste Termo. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado na Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente.

4.2 DA CONTRATADA:

4.2.1 É obrigação da Contratada arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas, fretes para entrega do material.

4.2.2 O licitante vencedor deverá ser responsável pelo fornecimento e transporte de todo o material necessário para a execução do serviço.

4.2.3 A empresa licitante vencedora será responsável pelo pessoal especializado para a execução do serviço.

4.2.4 O valor da proposta deverá ser global, fixo e irrevogável.

4.2.5 O prazo para entrega do serviço será de 30 dias a partir da entrega da nota de empenho e Ordem de Serviço.

4.2.6 O serviço será em execução única, sem contrato.

4.2.7 Horário: De 2ª a 6ª feira, durante o horário comercial, obedecendo as normas internas da Unidade.

5. VISITA TÉCNICA:

As empresas licitantes poderão visitar o local dos serviços e procurar pelos servidores Giovana Gonçalves Soares ou Welington de Almeida, para confirmar as medidas e quaisquer outros esclarecimentos.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e Nota de empenho.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Avenida São Paulo, 3996, Bairro Vila Rosário - Ibité/MG - CEP: 32400-000.

Responsável pelo recebimento: Romilda Oliveira Alves

Telefone (31)3533-4579

8. FISCALIZAÇÃO

Fica designado para exercer as funções de fiscal o servidor Geraldo Majela Ramos de Vasconcelos, MASP. 1158623-7.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do serviço, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte o serviço, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal, conferida e aprovada pela UEMG.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
LOTE ÚNICO Contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria, atendendo a Unidade Acadêmica de Ibité da Universidade do Estado de Minas Gerais.	VALORES UNITÁRIOS		VALORES TOTAIS
	SEM ICMS		
	R\$	R\$	
	COM ICMS		
	R\$	R\$	
	Prazo de Garantia		
	Assistência Técnica		
	Prazo de Entrega		
Marca e modelo			
Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I.			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO Nº XX/2016

**CONTRATO Nº CT XX/2016, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS
GERAIS, POR INTERMÉDIO DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS
GERAIS (UEMG) E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O Estado de Minas Gerais, através da **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Cidade Administrativa, Prédio Minas, 8º andar, bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.172.579/0001-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente por seu cargo de Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. Adailton Vieira Pereira, Carteira de Identidade nº M-469599 – SSP/MG, CPF nº 232.266.096-53, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada contratada, representada pelo seu Representante Legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CI nº **XXXXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 2351038 04/2016 para Contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria, atendendo a Unidade Acadêmica de Ibirité da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001, Decreto Estadual nº 45.902, de 27/1/2012, Decreto Estadual nº 37.924 de 16/05/1996 e Decreto Estadual nº 45.035, de 02/02/2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula 1ª – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria, atendendo a Unidade Acadêmica de Ibirité da Universidade do Estado de

Minas Gerais-UEMG, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. 2351038-04/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato.

Cláusula 3ª – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Cláusula 4ª – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do Anexo I do Edital, do pregão 2351038-04/2016 a partir da entrega da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, no endereço indicado no Anexo I.

II – O fornecimento, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade das entregas com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) **definitivamente**, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

III – Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a

CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula 5ª – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

Cláusula 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária:

2351.12.364.106.4270.0001.3390.3922.0.10.1

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações das partes:

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por intermédio de agente previamente designado, podendo recusar o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de lhe serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

III - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

IV- efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

DA CONTRATADA

I – entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento;

II - responsabilizar-se pela assistência técnica dos bens e respectiva manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam terceirizadas;

III - fornecer juntamente com a entrega dos bens toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;

IV - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

V - manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

VI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

VII - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

VIII - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

IX - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

Cláusula 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

Cláusula 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cláusula 10ª – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula 11ª – DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços deste pregão.

Cláusula 13ª – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 14ª – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de de 2016.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

Adailton Vieira Pereira

Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2